



JURÍDICO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO PP Nº 010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

OBJETO Aquisição de medicamentos, conforme descrição em anexo.
ENTREGA ENVELOPES dia 24 de Outubro de 2011 até às 09:30 horas.
ABERTURA ENVELOPES: dia 24 de Outubro de 2011 às 10:00 horas.
LOCAL Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
INFORMAÇÕES Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141
..... E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 24 de Outubro de 2011 às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1 Destina-se o presente Pregão Presencial, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao fornecimento parcelado de medicamentos, conforme descrição no anexo I do presente edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

2.2 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 - Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (13) 3842.7000, no horário comercial.



JURÍDICO

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA PROPOSTA

4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor global por item, expresso em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço e marca de cada item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos).
- d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.5.1 Os lances serão realizados pelo menor valor unitário por item.

5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço unitário por item.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



JURÍDICO

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

6.1.1 - As empresas deverão apresentar originais ou fotocópia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

6.1.2 Original ou fotocópia autenticada da Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.1.3 - Original ou fotocópia autenticada de prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.4 - Original ou fotocópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.5 - Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.6 - Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.7 - Original ou fotocópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.8 - Original ou fotocópia autenticada da prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.9 - Original ou fotocópia autenticada, da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.1.9.1 - A comprovação de quantidade fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do total exigido na licitação em referência.

6.1.10 - Original ou fotocópia autenticada, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.11 - Original ou fotocópia autenticada da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.12 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal.

6.1.13 - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho (Lei federal nº 12440/2011).

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

7.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



JURÍDICO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 A vencedora do certame que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias – Fichas nºs ____.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

11.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGPM – FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

XII – DO CONTRATO



JURÍDICO

12.1 O prazo para retirada e assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão.

12.2 O mesmo deverá ser retirado junto ao Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

12.3 - A não retirada do contrato enseja a desclassificação do proponente.

OBS. A entrega imediata dos medicamentos, dispensa a celebração de contrato.

XIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 A entrega do produto deverá ser efetuada, até 05 (cinco) dias após a solicitação, no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os medicamentos rejeitados.

13.2 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do Telefone (0XX13) 3842.7000 – Departamento de Compras.

14.5 Solicitamos a gentileza das eventuais participantes deixar registrado junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, o e-mail, endereço e telefone, para informações de eventuais alterações no edital.

XV – ANEXOS

15.1 – Anexos I à V – Descrição dos Produtos

15.2 – Anexo II – Minuta do Contrato

Ilha Comprida (SP), 06 de Outubro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal